



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI N.º 039/2019.
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

08 NOV 2019

11 h 50
Protocolo 1287

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n. 970, de 08 de julho de 2013, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 1º Cria o Programa Contra as Drogas e Violência, o "PROCONDEV MAIS", no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

(...)."

Art. 2º Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 970, de 08 de julho de 2013, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 2º Este programa tem objetivo de cunho preventivo ao uso de drogas e a contenção da violência em todos os aspectos e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Governo e Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS.

(...)"

Art. 3º Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 970, de 08 de julho de 2013, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 3º O "PROCONDEV MAIS" tem por base as diretrizes do PROERD, que foi desenvolvido neste Município com a corporação da Polícia Militar do Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

16 / 12 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

18 / 12 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

18 / 12 / 2019

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 004-2020.

Data: de 09 de janeiro

De 2020 de

Lei nº: 1.343



(...)"

Art. 4º Altera a redação do artigo 4º, da Lei Municipal n. 970, de 08 de julho de 2013, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 4º Para aplicação do Programa de que trata a presente Lei serão fornecidos cursos de capacitação planejados através de metodologias e orientações técnicas com apoio das Secretarias Municipais e Órgão de Trânsito elencados no artigo 2.º, desta Lei, e de especialistas no objeto do "PROCONDEV MAIS" voltadas preferencialmente para profissionais da área de Segurança, servidores públicos municipais, membros de Organizações da Sociedade Civil Organizada e voluntários da comunidade.

(...)"

Art. 5º Altera a redação dos incisos VII, VIII e IX e inclui a redação do inciso X junto ao artigo 5º, da Lei Municipal n. 970, de 08 de julho de 2013, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 5º (...).

I - (...).

VII – Em caso de representante do cargo de Guarda Municipal deve o mesmo apresentar classificação em sua ficha funcional como detentor de "bom comportamento";

VIII - Ser submetido a uma entrevista pessoal e, quando necessário, a teste de redação;

IX - Possuir iniciativa pessoal, postura e compostura apropriadas;

X – Em se tratando de servidor público deve comprovar que não foi punido por faltas graves no período dos 02 (dois) últimos anos.

(...)"

Art. 6º Altera a redação do artigo 7º, da Lei Municipal n. 970, de 08 de julho de 2013, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Handwritten signature



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 7º A certificação será expedida pelo Gabinete do Prefeito ou por Secretaria Municipal indicada pelo Chefe do Executivo, através de ato oficial, e dela contarão os valores das notas e grade curricular, fazendo menção das horas-aulas aplicadas.

(...)"

Art. 7º Fica revogada a redação constante do inciso VI, do artigo 5.º da Lei Municipal n. 970, de 08 de julho de 2013.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2019.



**Marçio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 039/2019.
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 039/2019, que altera a redação de dispositivos legais, conforme especifica.

O Presente Projeto de Lei confere ajustes e amplia o chamado Programa Contra as Drogas e Violência - PROCONDEV, regulamentado pela Lei Municipal n. 970 de 08 de julho de 2013.

Salienta-se que a presente alteração legislativa é fruto de solicitação realizada por membro deste Legislativo - Vereador João Batista de Oliveira – com o intuito de aprimorar o programa atual: “PROCONDEV” denominando-o “PROCONDEV MAIS”.

Tais alteração são salutares, eis que visam ampliar e aperfeiçoar o sistema preventivo ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o Município de Fazenda Rio Grande, atingindo de modo direto as crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal